

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2036/73 (CEBN N° 04030/73) PARECER CEE N° 2445/73  
Aprovado por Deliberação  
Em 21/11/73

INTERESSADO: Toshiba Irne S/A - Indústria e Comércio - Capital  
ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do  
Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATORA : Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: A empresa Toshiba Irne S/A - Indústria e Comércio, Capital, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971 em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2203/73\*esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que deve ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
72 exercício de 66	Cr\$ 7.507,05	Cr\$ 8.343,60
317 exercício de 67	Cr\$ 8.343,60	Cr\$13.111,80
178 exercício de 68	Cr\$13.111,80	Cr\$20.535,41
308 exercício de 69	Cr\$20.535,41	Cr\$23.027,64
155 exercício de 70	Cr\$23.027,62	Cr\$26.591,04
165 exercício de 71	Cr\$26.591,04	Cr\$39.072,48

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos certificados, modelo "B", n° 72, 317, 178, 308, 155 e 165, emitidos a favor da empresa Toshiba Irne S/A - Indústria e Comércio - Capital., me recém a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE N° 2203/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente